LEI MUNICIPAL Nº. 1.096 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o ANEXO I da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022, alterado pela Lei nº 977/2022, e corrigido pelo Decreto Legislativo nº 256/2024, que passa a viger como segue:

ANEXO I						
	DENTRO DO MUNICÍPIO FORADA SEDE		VALE DO PARAÍBA FORA DOMUNICÍPIO		PARA ALÉM DO VALE DO PARAÍBA	
	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 01	NÍVEL 02
DIÁRIA	R$44,88	R$74,80	R$54,40	R$95,20	R$68,00	R$130,44

Art. 2º - As demais disposições das Leis nºs 958 e 977/2022 permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da L.O.A. vigente, suplementadas se o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias, especialmente o art. 1º da Lei nº 977 de 08 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de fevereiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: A Mesa Diretora